

NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações

De: Egidio Rodrigues [dfextintores.bsb@gmail.com]
Enviado em: terça-feira, 17 de novembro de 2015 11:36
Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações
Assunto: Impugnação
Anexos: Impugnação PE 86-2015 Justiça Federal.doc

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Data de conclusão: quarta-feira, 18 de novembro de 2015 12:30

Status do sinalizador: Sinalizada

Categorias: RESPONDIDA AO LICITANTE

Prezado Pregoeiro,

Segue em anexo,impugnação ao edital de pregão eletrônico 86/2015 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para adequação da Fase 1 das instalações de Detecção e Combate a Incêndio do Edifício Sede I do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Brasília-DF, de acordo com especificações técnicas obrigatórias, constantes do Anexo I deste Edital.

Atenciosamente,

DF Extintores cursos e sistemas contra incêndio

AO

ILMO. SENHOR PREGOEIRO DO SENADO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNCIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº - 37.148.798/0001-23, com sede na AE 2-A, Conjunto F, Lote 04, Setor de Oficinas do Guará, Brasília – DF, CEP – 71.070-663, neste ato representada por seu sócio **EGÍDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH 00098541302 DETRAN-DF, inscrito no CPF nº - 904.763.106-44, filho de Juvêncio Alves de Oliveira e de Anizia Rodrigues de Oliveira, residente e domiciliado na QR 120, Cj – 11, Casa 07, Samambaia , Brasília – DF, CEP – 72.304-011, vem respeitosamente, à presença desta ilustríssima autoridade Administrativa, representar contra a Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO – TRF 1ª Região**, por intermédio de seu representante legal, **tendo em vista o seu interesse em participar do certame**, com fulcro no artigo 41 da lei nº. 8.666/93, art. 12 do Decreto lei nº 3.555/2000, artigo 18 do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais normas aplicáveis, representar contra a comissão de licitação e oferecer **TEMPESTIVAMENTE**,

Aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2015**, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua para apreciação, julgamento e admissão.

I. DA LEGALIDADE DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO

Segundo o art. 5º inciso XXXIV, alínea “a, b”, da Constituição Federal de 1998, é garantido o direito de petição, como meio de postulação junto ao Judiciário e aos órgãos públicos da administração pública, segundo o qual “o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder” que segue a alínea “b” “a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal”. No âmbito citado em tela, encontra-se amparado na Lei 8.666/93, no que tange às impugnações, neste prumo, a Lei de

licitações, em seu art. 41, § 1º, concede tanto ao cidadão como às pessoas jurídicas o direito para realizar livre de prejuízos ato impugnatório desde que o mesmo seja feito tempestivamente.

II. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de Engenharia para adequação da Fase 1 das instalações de Detecção e Combate a Incêndio do Edifício Sede I do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Brasília-DF, de acordo com especificações técnicas obrigatórias, constantes do Anexo I deste Edital.

III. DAS JUSTIFICATIVAS PARA REFORMA DO EDITAL

Cumprе observar que o art. 3º da Lei 8.666/93 fixa orientação no sentido de que “A licitação destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais, da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Considera-se a proposta mais vantajosa para a administração aquela que contempla produto ou serviço de boa qualidade, associada a preço compatível com o praticado pelo mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

5 - DA PROPOSTA

5.3 – O valor global da proposta não poderá ser superior a R\$ 276.027,53 (duzentos e setenta e seis mil e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos). As propostas apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.

A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera lucro. No entanto, pelo que se constata a partir da leitura do Item 5.3 do Edital- para o caso em tela foi orçado o valor global da proposta não poderá superior a R\$: 276.027,53 (duzentos e setenta e seis mil e vinte e sete reais e cinquenta e

três centavos). Ocorre que, frente as especificações técnicas apresentadas e rigorosas expectativas de garantia do serviço o valor estimado não é condizente e fica aquém das necessidades e custos das empresas de terceirização. Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos para a manutenção do serviço. Ainda, vale frisar que o particular, a contrário da Administração Pública, visa o lucro na contratação. No entanto, o valor estimado para a prestação do serviço não é suficiente sequer para cobrir os custos do serviço, como o salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa / lucro e tributos somados extrapolam o valor estimado, sendo assim inexequível contratar por tal valor. Portanto, a ilegalidade da estimada de remuneração constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito, e seus frutos sem efeito, tornando-o não abjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições.

O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor. Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável. Nesse sentido, a lição de Marçal Justin Filho: “Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393). (grifo nosso) Caso seja mantida a estimativa constante no Edital a contratada arcará com os gastos para prestar o serviço, o que não é permitido, configurando flagrante afronta ao princípio da legalidade e até mesmo da moralidade, pois a contratante, através de sua estimativa, tem como escopo receber um serviço sem a contraprestação justa e razoável pela execução do mesmo. Essa situação ainda viola o princípio da razoabilidade, pois a presente estimativa não supre nem o custo dos serviços não pode ser considerado razoável. Impõe-se assim a necessidade de alteração da presente estimativa, de forma a ser previsto um preço justo e razoável frente a todas especificações técnicas solicitadas, suficiente a cobrir o custo dos serviços e a permitir que o particular aufera lucro, coadunando-se assim à realidade do mercado.

5.4. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPONENTES

1. SISTEMA DE EXTINTORES, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SPDA

Relação de desenhos que compõem o Projeto de Hidrantes e Extintores:

INC-1/4 – Plantas Baixas: 2º e 3º Pavimento.

INC-2/4 – Plantas Baixas: Subsolo, Sobreloja e 1º Pavimento. INC-3/4 – Planta Baixa:

ITEM	NUM. REF.	DISCRIMINAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E	UNID	QUANT	PREÇO		
		Térreo.					
		INC-4/4 – Legenda de Sinalização e Notas / Detalhes diversos. SPD-1/2 – Planta de cobertura com detalhes do SPDA SPD-2/2 – Planta do térreo com detalhes do SPDA					

Os projetos pertinentes a execução da obra de acordo com o Item 5.4 serão fornecidos pelo contratante ou pela contratada ?

Caso o contratante não forneça os projetos e esses sejam de responsabilidade da contratada torna o orçamento inexequível pois na planilha orçamentária não consta hora/homem de equipe técnica (Engenheiro) para a elaboração dos mesmos, tornando inviável a execução do contrato.

Caso a contratante forneça os projetos, qual o prazo para entrega dos projetos? Tendo em vista que o prazo de entrega da obra é de 70 dias corridos conforme a Linha “d” do item 5.2 .

1. SISTEMA DE EXTINTORES, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SPDA

1.5. CORRIMÃOS

Em todas as escadas que não possuem corrimão serão colocados conforme detalhe na planta INC-4/4, de modo a atender os requisitos de segurança nas rotas de fuga (saída de emergência).

Serão contínuos em toda descida da escada (entre vãos dos andares), chumbados nas paredes e pintados com tinta esmaltada de cor clara.

De acordo com a planilha do anexo II consta no item 6 mão de obra para formação de corrimãos no entanto não foi orçado o valor do material para execução dos mesmos.

O material será fornecido pela contratante?

					UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
I		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRATIVOS					46.577,57
I.1		DESPESAS LEGAIS (PARA TODA A OBRA)					1.072,69
	GDF/CREA	Licenças, emolumentos, taxas da obra, registros em cartório, CREA, Administração, Alvará de construção, e outras	oe	1	1.072,69	1.072,69	



1.2		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					858,99
	74209/Y	Placas de identificação da obra	m2	3	286,33		858,99
1.3		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					59.833,60
	2706	Engenheiro (4h/dia)	H	176	59,58		10.486,08
	4069	Mestre de Obras	H	352	19,26		6.779,52
	SINDUSCON	Alimentação (2 funcionarios)	mês	2	6.138,00		12.276,00
	SINDUSCON	Transporte	mês	2	4.026,00		8.052,00
	NR-18	Equipamentos de Proteção Individuais (EPI)	nº func	4	500,00		2.000,00
	10527	Aluguel de andaimes	m/mês	24	10,00		240,00
1.4		LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA					3.369,40
	9537	Limpeza final da obra	M2	1982	1,70		3.369,40
1.5		ENTREGA DA OBRA					2.515,58
	1% DA OBRA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	UN	1	1.200,00		1.200,00
	10775/Y	Aluguel mensal de container	mês	2	657,79		1.315,58
2		SPDA (PÁRA-RAIOS)					56.914,36
2.1	72930	Cabo # 50mm2 nú Cobre, com isoladores	m	660	43,25		28.545,00
2.2	83377	Descidas e Conexões	cj	16	10,08		161,28
2.3	74131/007	Caixa de equalização de potencial com Barramento geral - COMPLETA	cj	1	595,55		595,55
2.4	12732	Conexão "I" (90g de solda isotérmica)	pc	38	41,28		1.568,64
2.5	12732	Conexão "X" (90g de solda isotérmica)	pc	16	41,28		660,48
2.6	8260	Captor tipo Franklin com sinalizador de obstáculo em mastro 3m - ø 2.1/2"	un	4	2.379,09		9.516,36
2.7	12329/Y	Descida em barra de cobre 20x2,5mm	m	406	28,08		11.401,53
2.8	IBAPE-PR	Laudo de Aterramento e continuidade	cj	1	3.475,92		3.475,92
2.9	72315	Captor Aéreo c/ fixações	pc	40	24,74		989,60
3		INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO POR EXTINTORES					38.327,42
3.1		Extintores					38.327,42
	83635/Y	PQS - 6Kg	pc	101	185,87		18.772,37
	73775/2-Y	AGUAPRESSURIZADA- 10 LITROS	pc	6	157,28		943,68
	72554/Y	CO2 - 6Kg	pc	37	503,01		18.611,37
4		SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					9.071,56
4.1	55268/1-Y	Placa Retangular - Sinalização de rota de fuga	pc	184	19,55		3.596,29
4.2	55268/2-Y	Placa Quadrangular - Sinalização	pc	109	36,33		3.960,25
4.3	73924/003	Sinalização listrada complementar - obstaculos	m	25	18,82		470,50
4.4	73924/003	Sinalização no piso da garagem sob extintores e hidrantes	m	56	18,82		1.044,51
5		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					65.773,18
5.1	55912/Y	Bloco Autônomo compacto Unित्रon ou Aureon-autonomia p/ 03 horas-1x9W- 600 lumens (Incluindo eletrodutos e cabeamento de alimentação das luminárias até o quadro elétrico do andar respectivo)	unid.	336	195,75		65.773,18
6		CORRIMÃO					13.432,64
6.1	74072/2-Y	Corrimão em tubo redondo metálico de ø 50mm (2 1/2"), com pintura eletrostática na cor grafite, incluindo solda, fixações na parede e/ou solda, fixações na parede e/ou piso. Mão-de-obra, para formação dos corrimãos.	m	92	146,01		13.432,64
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS COM MATERIAIS (SEM BDI)							125.996,12
BDI 24,87% (Obra de Reforma com prédio ocupado)							31.339,25
CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (SEM BDI)							104.100,59
BDI 14,02% (Equipamentos)							14.591,57
CUSTO TOTAL DOS ITENS (COM BDI)							276.027,53

7. PLANILHAS ESTIMATIVAS

7.1. Planilha orçamentária.

A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública na planilha estimativa do item 7.1, apresenta preços muito abaixo dos praticados no mercado, conforme destacada na planilha abaixo:

DOS PEDIDOS

Aduzidas as razões que balizaram a presente representação, esta Empresa, requer, o CONHECIMENTO e PROVIMENTO dos argumentos suscitados na presente petição para RETIFICAR o Edital e ato convocatório nos assuntos, ora impugnados, adequando-se aos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislações vigentes, bem como aos princípios basilares da Administração Pública, que foram flagrantemente violados.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2015.

**DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNCIO,
INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº - 37.148.798/0001-23**